

Pregão Eletrônico 40/2022

Processo Administrativo nº93/2022

Protocolo nº 25669/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 14/06/2022

Horário: 09h00min

Volume 04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024

52863124

NUMERO PROCESSO 000043251/2024
NÚMERO ÚNICO GUV.UKP.ZRN-PL
Protocolado em: 12/07/2024 11:00:49

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO - TRANSPORTE ESCOLAR - J. MARCONDES.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME				BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				EMAIL	
LOGRADOURO				CPF/CNPJ:	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO					
Nome:					
—					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

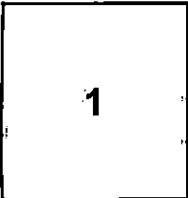
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/07/2024 11:02 AM
Descrição Parecer: Segue solicitação de aditivo para o contrato 91/2022 - Empresa J. Marcondes - Transporte Escolar.	

Elaine Aparecida



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assunto: Renovação do Contrato 091/2022 – Transporte Escolar - Empresa J. Marcondes Transportes Ltda.

Senhor Secretário,

Considerando o vencimento do contrato 091/2022 – 1º Aditivo em 25/08/2024, solicitamos a renovação do referido contrato, considerando o período de 12 (doze) meses para a execução do mesmo, e o prazo de vigência pelo período de 13 meses (Carta da contratada manifestando intenção na renovação e solicitação de reajuste - ANEXO I).

Considerando a necessidade da renovação do referido contrato, por se tratar a prestação do serviço em questão de suma importância para que o município não sofra prejuízos em relação à oferta do transporte aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, solicitamos que seja acatada tal solicitação visando a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, e o prazo de vigência do mesmo pelo período de 13 meses;

Justificamos a solicitação considerando que o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Em comunidades urbanas e/ou rurais, o transporte escolar assegura que todos os alunos, independentemente de suas circunstâncias geográficas ou socioeconômicas, tenham acesso igualitário a oportunidades educacionais. Isso é crucial para evitar que alunos sejam privados dos benefícios da educação devido a barreiras de transporte.

Além de promover a igualdade de acesso, o transporte escolar desempenha um papel significativo na redução da evasão escolar. Ao oferecer um meio confiável e seguro para os alunos chegarem à escola, ele ajuda a garantir que os estudantes frequentem regularmente as aulas e permaneçam na escola até a conclusão de seus estudos.

Portanto, o transporte escolar não é apenas um serviço transitório, mas um componente integral e constante do compromisso da escola pública com a educação acessível, inclusiva e de qualidade para todos os seus alunos.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	004	12	367	0043	3.3.90.33	107

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal de Gestão: Francieli Schraiber Amaral Modesto – Matrícula nº 351539.

Fiscal de Execução: Denise Konopka de Mello – Matrículas: 266701 e 348450.

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, conforme lista abaixo:

- contato@transporteslc.com.br
- silviokrzanowski@gmail.com
- lindomar.shultz@rimatur.com.br
- cmbtransportesredoviaros@gmail.com
- villanova.transportes@yahoo.com.br
- leandro.zillig@azulmob.com.br
- contato@transisaak.com.br

(capa dos e-mails enviados – ANEXO II).

Salientamos ter ciência da orientação, que para a renovação contratual deve-se apresentar 2 (dois) orçamentos comparativos, para aferição quanto a vantajosidade financeira na continuidade do contrato, porém, diante da falta de retorno das empresas contatadas, salvo o orçamento recebido (ANEXO III), justificamos o envio de apenas 1 (um) orçamento para tal comparativo, uma vez que o aguardo por retornos (que podem não ocorrer devido ao desinteresse das empresas em fornecer orçamentos) pode causar atraso ao andamento da



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



solicitação ocasionando grandes prejuízos ao que se refere ao fornecimento do transporte escolar junto aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Necessidade de renovação do contrato identificada por:

Denise Kpnopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula nº 351539

Cotação realizada e documento elaborado por:

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022

Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a **INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.**

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

"Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência."

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ANEXO II

Gmail		Insert		X			
Escrever		Qualquer período		Com anexo		Para	
						Não lido	
						Pesquisa avançada	
Calça de entrada 20		Para: CONTABILIDADE...		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde		1 de jul.	
Com estrado				Obrigado pelo retorno! Em seg., 1 de jul. de 2024 às 15:44, CONTABILIDADE FURMAN <contabilidadefurman@gmail.com> escreveu:			
Adidos		Para: contab		VILLANOVA, TR... [Cotação Transp...] [Especificação...]			
Enviados				Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande		26 de jun.	
Respostas		Para: leandro.08		Cotação Transp... [Especificação...]			
Mais				Orçamento Transporte Escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande		26 de jun.	
Marcadores		Para: villanova.1		Cotação Transp... [Especificação...]			
				Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.	
		Para: embtransport.2		Cotação Transp... [Especificação...]			
				Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.	
		Para: lindomaria.7		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.	
				Cotação Transp... [Especificação...]			
		Para: oliveira.7		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...		26 de jun.	
				Cotação Transp... [Especificação...]			
		Para: contab		Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande		26 de jun.	
				Cotação Transp... [Especificação...]			
		Para: nunesantoni.2		Causa de entrada: Emissão on-line de certificado - Acesso à Videoconferência - Forwarded message - De: AC SAFENEB <acsaferneb@saferweb.com.br> Data: seg., 17 de jul.		17 de jul.	
		Para: alexandre.c...		Causa de entrada: Orçamento alimentação escolar - Fazenda Rio Grande - Obrigado pelo retorno! Em seg., 10 de jun. de 2024 às 16:21, Alexandre Christophe <alexandre.c@pos@negrup.com> escreveu:		10 de jun.	
				Cotação FRG Ju... CARDAPIOS_C... CARDAPIOS_C... Mai...			



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO III



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { | } ~ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿ À Á Â Ã Ä Å Æ Ç È É Ê Ë Ì Í Î Ï Ñ Ò Ó Ô Õ Ö × Ø Ù Ú Û Ü Ý Þ ß à á â ã

><	
1" # \$ % & ' () * + , . /	

-	.	/.	0 1 0 2 3	<	<
			1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { } ~ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿ À Á Â Ã Ä Å Æ Ç È É Ê Ë Ì Í Î Ï Ñ Ò Ó Ô Õ Ö × Ø Ù Ú Û Ü Ý Þ ß à á â ã	3 4-5	3 657 -
(			1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { } ~ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿ À Á Â Ã Ä Å Æ Ç È É Ê Ë Ì Í Î Ï Ñ Ò Ó Ô Õ Ö × Ø Ù Ú Û Ü Ý Þ ß à á â ã	3 5-;4	3 ((4 -

-	.	/.	0 1 0 2 3	<	<
		44	1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { } ~ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿ À Á Â Ã Ä Å Æ Ç È É Ê Ë Ì Í Î Ï Ñ Ò Ó Ô Õ Ö × Ø Ù Ú Û Ü Ý Þ ß à á â ã	3 >-7	3 6(; 44 -



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

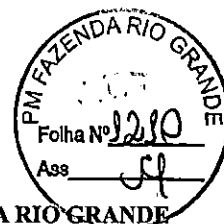
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assinantes✓ **Denise Konopka de Mello**

Assinou em 10/07/2024 às 16:32:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE KONOPKA DE MELLO com o CPF ***.866.849-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Denise Konopka de Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elaine Aparecida dos Santos**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elaine Aparecida dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 11/07/2024 às 10:53:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 11/07/2024 às 15:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

20Y 3GQ WQL 8J6



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

JOSIANE
SANTOS
MARCONDES:76
410021968

Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641002196
Dados: 2024.07.10
13:51:21 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 30441943/2024

Expedição: 02/05/2024, às 10:32:31

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033627913-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**

Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKWB LPUQC4TN8K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Junho de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão
Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062200410041493769

Informação obtida em 25/06/2024 16:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

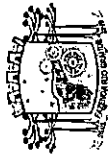
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:42 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **89D0.7AD2.8854.11E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

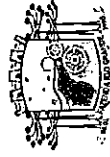
CONTRATO N° 091/2022

PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n° 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaiba, n° 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n° 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

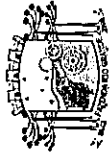
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

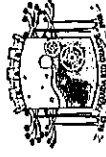
Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka de Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: : A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

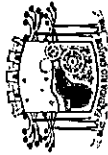
Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfmg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

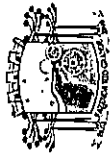
j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretária interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o distico "Escolar", em letras pretas;

l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);

m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;

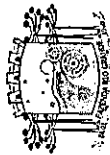
v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

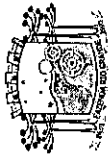
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



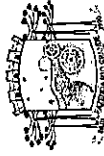


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada o decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0.5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



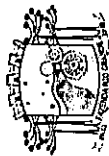
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0.5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

g) aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

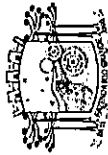
uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, juros moratórios como sancionatórias.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



Clausula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

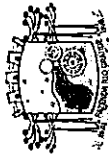
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado eletronicamente
MARCONDES por MARCO ANTONIO
SILVADO431858891 SILVADO431858891
7 Dados: 2022.08.30 16:51:38
40707

Marco Antonio Marcondes Silva
Presidente Municipal

goub Documento assinado eletronicamente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 30/08/2022 15:47:22-0300
Verifique em: <https://verificador.jus.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

goub Documento assinado eletronicamente
DÉBORA LEMOS
Data: 30/08/2022 15:54:38-0300
Verifique em: <https://verificador.jus.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

goub Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 25/08/2022 17:14:43-0300
Verifique em: <https://verificador.jus.br>

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

goub Documento assinado eletronicamente
CAROL DUNG
Data: 25/08/2022 15:13:43-0300
Verifique em: <https://verificador.jus.br>

goub Documento assinado eletronicamente
SILVANA APARECIDA LACAY RODRIGUES
Data: 25/08/2022 15:13:43-0300
Verifique em: <https://verificador.jus.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 28669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

goub Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 25/08/2022 17:14:43-0300
Verifique em: <https://verificador.jus.br>

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 767/2022 de 30 de agosto de 2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, conforme especificações a seguir:

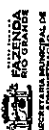
- 01 (uma) vaga para o cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**.
- 01 (uma) vaga para o cargo de **ANALISTA DE CONTABILIDADE**.

O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia 01 de setembro de 2022, às 08h00min.

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A ADMISSÃO DE CANDIDATOS:
1. Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato.
2. Documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc.).
3. Comprovante de residência.
4. Comprovante de escolaridade.
5. Comprovante de inscrição em imposto de renda.
6. Comprovante de inscrição em CPF.
7. Comprovante de inscrição em PIS/PASEP.
8. Comprovante de inscrição em INSS.
9. Comprovante de inscrição em FIES.
10. Comprovante de inscrição em FIP.
11. Comprovante de inscrição em FIDELITY.
12. Comprovante de inscrição em FIDELITY.

O candidato deverá apresentar a documentação exigida no ato da inscrição. A falta de qualquer documento impedirá a inscrição.

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua Copaliba, nº 770, Eucaliptos - CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3049-5568

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

E-mail: selecao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretário Municipal de Administração: *[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade	Qtda. Cotada	Descont(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 83/2022 - PE Formador: 2474 - J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA									
Licitação: 48/2022 - PE Data da Homologação: 12/08/2022									
1	19-11-0041	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) lugares para cadeiras de rodas, para transporte de alunos com deficiência física, com motorista e ser atendido com atendimento para o assento de cadeirantes. Percurso em área urbana - dia, período matutino. Percurso em área urbana - dia, período vespertino. Percurso em área urbana - dia, período noturno.	KM	30.000.000	0,0000	11,6000	348.000,00	Vencido	
2	19-11-0042	Locação de ônibus com no mínimo 14 (quatorze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	130.000.000	0,0000	12,6000	1.638.000,00	Vencido	
3	19-11-0043	Locação de ônibus com no mínimo 14 (quatorze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	66.000.000	0,0000	8,6100	567.660,00	Vencido	
4	19-11-0044	Locação de ônibus com no mínimo 14 (quatorze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	600.000.000	0,0000	13,0000	7.800.000,00	Vencido	
5	19-11-0045	Locação de ônibus com no mínimo 14 (quatorze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	230.000.000	0,0000	13,0000	2.990.000,00	Vencido	
6	19-11-0046	Locação de ônibus com no mínimo 14 (quatorze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	160.000.000	0,0000	14,8700	2.379.200,00	Vencido	
7	19-11-0047	Locação de ônibus com no mínimo 14 (quatorze) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período matutino. Percurso em área urbana - período vespertino. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	40.000.000	0,0000	13,6000	544.000,00	Vencido	
Total do Formador					1.246.000.000		15.960.350,00		

gubler



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percursos de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8502



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quairoz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

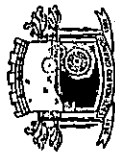
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8502



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Percurso em área urbana - período diurno						
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana -- diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00	
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00	
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5503



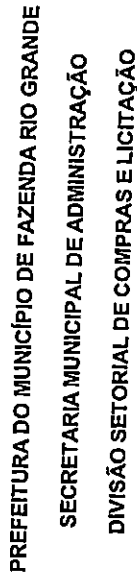
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.						
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00	
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00	
Total							R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5504



Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	160
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

P/Contratante:

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.24 10:21:17
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gobor

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Atividade de Remuneração por 1200,00
Lemos
Código: 2013.00.04
1000.07-4096

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

Atividade de forma digital por
JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641
0021968
Dados: 2023.08.21 09:52:43

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-95005

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 162/2023 de 24 de agosto de 2023



OPVALLEN B STANDAARD EN VERVOLGEN OPMERKEN
OPVALLEN EN VERVOLGEN IN VERVOLGEN IN VERVOLGEN
OPVALLEN EN VERVOLGEN IN VERVOLGEN IN VERVOLGEN

ENTRADA Nº 37 VALUO ATRIBUO AO CONTRATO Nº 000121 20 7195

CONTRATANTE: INSTITUTO DOS MANEJADORES DE FISCALIA RIO GRANDE
CNPJ 00.040.888/0001-00, CNPJES 00.040.888/0001-00
OBJETO: "Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de consultoria e elaboração de documentos de licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação de sistemas de aquecimento, climatização e iluminação pública - OBRAS".

PREÇO DE LICITAÇÃO: R\$ 199.999,99 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 199.999,99 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2012



REGISTARMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
Comissão de Qualidade

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CÔNSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SECRET
 DEPARTMENT OF DEFENSE
 OFFICE OF THE SECRETARY

[illegible]

CAN	PROFESSIONAL METHOD	NOTING
0070	Latent Amp's Index	
0080	Latent Amp's Guidance	
0090	Latent Amp's Guidance	
0100	Latent Amp's Guidance	
0110	Latent Amp's Guidance	
0120	Latent Amp's Guidance	
0130	Latent Amp's Guidance	
0140	Latent Amp's Guidance	
0150	Latent Amp's Guidance	
0160	Latent Amp's Guidance	
0170	Latent Amp's Guidance	
0180	Latent Amp's Guidance	
0190	Latent Amp's Guidance	
0200	Latent Amp's Guidance	
0210	Latent Amp's Guidance	
0220	Latent Amp's Guidance	
0230	Latent Amp's Guidance	
0240	Latent Amp's Guidance	
0250	Latent Amp's Guidance	
0260	Latent Amp's Guidance	
0270	Latent Amp's Guidance	
0280	Latent Amp's Guidance	
0290	Latent Amp's Guidance	
0300	Latent Amp's Guidance	
0310	Latent Amp's Guidance	
0320	Latent Amp's Guidance	
0330	Latent Amp's Guidance	
0340	Latent Amp's Guidance	
0350	Latent Amp's Guidance	
0360	Latent Amp's Guidance	
0370	Latent Amp's Guidance	
0380	Latent Amp's Guidance	
0390	Latent Amp's Guidance	
0400	Latent Amp's Guidance	
0410	Latent Amp's Guidance	
0420	Latent Amp's Guidance	
0430	Latent Amp's Guidance	
0440	Latent Amp's Guidance	
0450	Latent Amp's Guidance	
0460	Latent Amp's Guidance	
0470	Latent Amp's Guidance	
0480	Latent Amp's Guidance	
0490	Latent Amp's Guidance	
0500	Latent Amp's Guidance	
0510	Latent Amp's Guidance	
0520	Latent Amp's Guidance	
0530	Latent Amp's Guidance	
0540	Latent Amp's Guidance	
0550	Latent Amp's Guidance	
0560	Latent Amp's Guidance	
0570	Latent Amp's Guidance	
0580	Latent Amp's Guidance	
0590	Latent Amp's Guidance	
0600	Latent Amp's Guidance	
0610	Latent Amp's Guidance	
0620	Latent Amp's Guidance	
0630	Latent Amp's Guidance	
0640	Latent Amp's Guidance	
0650	Latent Amp's Guidance	
0660	Latent Amp's Guidance	
0670	Latent Amp's Guidance	
0680	Latent Amp's Guidance	
0690	Latent Amp's Guidance	
0700	Latent Amp's Guidance	
0710	Latent Amp's Guidance	
0720	Latent Amp's Guidance	
0730	Latent Amp's Guidance	
0740	Latent Amp's Guidance	
0750	Latent Amp's Guidance	
0760	Latent Amp's Guidance	
0770	Latent Amp's Guidance	
0780	Latent Amp's Guidance	
0790	Latent Amp's Guidance	
0800	Latent Amp's Guidance	
0810	Latent Amp's Guidance	
0820	Latent Amp's Guidance	
0830	Latent Amp's Guidance	
0840	Latent Amp's Guidance	
0850	Latent Amp's Guidance	
0860	Latent Amp's Guidance	
0870	Latent Amp's Guidance	
0880	Latent Amp's Guidance	
0890	Latent Amp's Guidance	
0900	Latent Amp's Guidance	
0910	Latent Amp's Guidance	
0920	Latent Amp's Guidance	
0930	Latent Amp's Guidance	
0940	Latent Amp's Guidance	
0950	Latent Amp's Guidance	
0960	Latent Amp's Guidance	
0970	Latent Amp's Guidance	
0980	Latent Amp's Guidance	
0990	Latent Amp's Guidance	
1000	Latent Amp's Guidance	



Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ac
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
(41) 3608-7602
elaine.smefrg@gmail.com

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2024.

COTAÇÃO

Empresa: VILLANOVA TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 09.240.733/0001-78
Fone: (41) 99977-7394	Contato: EDSON
E-mail: villanova_transportes@yahoo.com.br	

LOTE 01

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Total
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	R\$ 15,60	R\$ 468.000,00
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 16,95	R\$ 2.203.500,00

LOTE 02

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	R\$ 7,81	R\$ 429.550,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fne (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

LOTE 03

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 17,50	R\$ 10.500.000,00
5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	R\$ 17,55	R\$ 4.036.500,00

LOTE 04

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	R\$ 19,73	R\$ 3.156.800,00
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	R\$ 18,42	R\$ 736.800,00

EDSON

GOTFRID:0301

433909

Assinado de forma digital por
EDSON GOTFRID:03011433909
Dados: 2024.07.01 11:27:12
-03'00"-

Edson Gotfrid
Sócio Administrador
CPF: 030.114.339-09

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 04/07/2024 14:02:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

C.N.P.J

09.240.733/0001-78

VILLANOVA

TRANSPORTES LTDA

Rua Alfredo Charvet, nº 610,

Vila Nova, CEP 83.703-278

Araucária – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Data Parecer: 16/07/2024 11:34 AM At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Em tempo

Processo Autorizado, com ciência do Secretario de Administração, seguir com os tramites legais.

Data Parecer: 16/07/2024 4:45 PM

sem mais

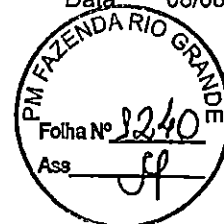
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 16/07/2024 4:55 PM
Descrição Parecer: Segue para que seja anexada nota de bloqueio.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Segue para cálculo do reajuste solicitado.

Data Parecer: 17/07/2024 8:31 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 22/07/2024 4:18 PM
Descrição Parecer: Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 23/07/2024 11:57 AM Requer-se a juntada de outros termos aditivos e apostilamentos, se houver.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/07/2024 2:43 PM

Ao Jurídico, informo que o contrato e 1º termo aditivo está anexo no primeiro parecer do protocolo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 24/07/2024 9:36 AM
Descrição Parecer: Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 784.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka do Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
8.666/93);

Art. 55, I, Lei
Folha Nº 1246

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

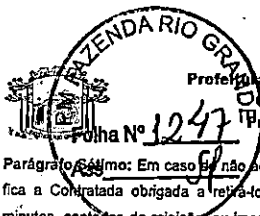
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a rejeitá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfgr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
484	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
487	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Qitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 9



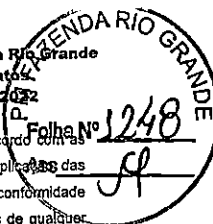
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
- o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
 - Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
 - Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 11

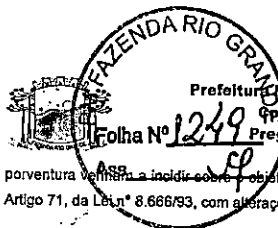


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venha a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Folha Nº 1250
Ass

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

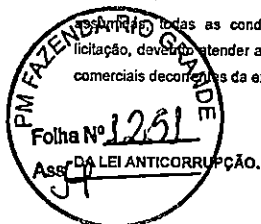
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima-Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA0431868991
Data: 2022.08.26 16:51:08
+0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub. Documentação assinada digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 2022.08.26 17:12:49
Verifique em: https://verificador.ass.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gub. Documentação assinada digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 2022.08.26 17:12:49
Verifique em: https://verificador.ass.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

gub. Documentação assinada digitalmente
JOSILANE SANTOS MARCONDES
Data: 2022.08.26 17:12:49
Verifique em: https://verificador.ass.br

Josilane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gub. Documentação assinada digitalmente
CARLOS RIBEIRO
Data: 2022.08.26 17:12:49
Verifique em: https://verificador.ass.br

gub. Documentação assinada digitalmente
JOSILANE SANTOS MARCONDES
Data: 2022.08.26 17:12:49
Verifique em: https://verificador.ass.br

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josilane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

gub. Documentação assinada digitalmente
JOSILANE SANTOS MARCONDES
Data: 2022.08.26 17:12:49
Verifique em: https://verificador.ass.br

Josilane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ào Setor de Contratos da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J Marcondes Transportes Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos a realizar a **RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 20220917100**, no momento em que ocorrer a finalização do período de vigência em 08/03/2023 e enviar a apólice renovada para juntar ao processo de assinatura do CONTRATO Nº 091/2022 - ID 3739.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2022.

[Assinatura]
 Josiane Santos Marcondes
 RG nº 5.003.803-7 SSP/PR
 Sócia Administradora
 00.569.505/0001-71
 J. MARCONDES TRANSPORTES
 LTDA
 RUA COPACABA Nº 770
 ESCALPA - CEP 83.830-057 - FAZENDA RIO GRANDE / PARANÁ
 FONE (41) 3049-5358

J Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71
 Rua Copacaba, nº 770, Escalpa - CEP 83.830-057 - Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3049-5358

COMPANHIA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO
 O contratado é a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.569.505/0001-71, com sede em Rua Copacaba, nº 770, Escalpa, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.830-057.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
 O objeto do contrato é a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 O local de execução do contrato é o território municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná.

5. IDENTIFICAÇÃO DO MODALIDADE DE CONTRATO
 O presente contrato é do tipo "por preço unitário", ou seja, o valor a ser pago pelo município será calculado com base no preço unitário estabelecido no presente contrato, multiplicado pela quantidade de passageiros transportados.

6. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
 O valor total do contrato é de R\$ 1.213.000,00 (um milhão, duzentos e treze mil reais).

7. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

8. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO DO CONTRATO
 O risco do contrato é assumido pelo contratado, ou seja, o contratado é responsável por garantir a execução do contrato de acordo com as especificações técnicas e condições de execução.

9. IDENTIFICAÇÃO DO GARANTIA DO CONTRATO
 O contratado deve apresentar uma garantia financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para garantir a execução do contrato.

10. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO CONTRATO
 O pagamento do contrato será realizado pelo município em 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços.

11. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

12. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

13. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

14. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

15. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

16. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

17. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

18. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

19. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

20. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

21. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

22. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

23. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

24. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

25. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

26. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

27. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

28. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

29. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

30. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

31. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

32. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

33. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

34. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

35. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

36. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

37. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

38. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

39. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

40. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

41. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

42. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

43. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

44. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

45. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

46. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

47. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

48. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

49. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

50. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

51. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

52. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

53. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

54. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

55. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

56. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

57. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

58. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

59. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

60. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

61. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

62. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

63. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

64. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

65. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

66. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

67. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

68. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

69. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

70. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

71. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

72. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

73. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

74. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

75. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

76. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

77. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

78. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

79. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

80. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

81. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

82. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

83. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

84. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

85. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

86. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

87. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

88. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

89. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

90. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

91. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

92. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

93. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

94. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

95. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

96. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

97. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

98. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE REAJUSTE DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no índice de inflação do município.

99. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por qualquer das partes.

100. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 O presente contrato encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

Rua Licarandá, 300 - N.º 300, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3627.8580 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

PARANÁ
 A MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Anúncio de participação no Processo de Licitação

Página: 91

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Observações
1	Locação de ônibus para transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.	NM	30.000,00	8,500	2.550,00	Verificar
2	Locação de ônibus para transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.	NM	170.000,00	8,500	1.445,00	Verificar
3	Locação de ônibus para transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.	NM	80.000,00	8,500	680,00	Verificar
4	Locação de ônibus para transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.	NM	628.000,00	8,500	5.338,00	Verificar
5	Locação de ônibus para transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.	NM	220.000,00	8,500	1.870,00	Verificar
6	Locação de ônibus para transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.	NM	160.000,00	8,500	1.360,00	Verificar
7	Locação de ônibus para transporte coletivo de passageiros, conforme especificações técnicas e condições de execução, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.	NM	40.000,00	8,500	340,00	Verificar
Total de Fornecedores			1.213.000,00		18.963,00	

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalva, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85001

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002

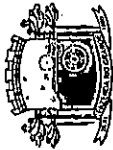




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Percorso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01
					R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46
					R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46
					R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 81/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-55003



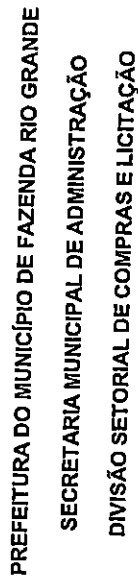
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



06	motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área rural - período diurno.	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área urbana - período noturno.	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 81/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-55004



Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDIELSON QUERROZ SOBRAL
Data: 23/04/2023 11:28:28-0300
Verifique em: <http://validar.jfscpf.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

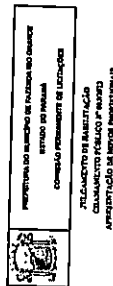
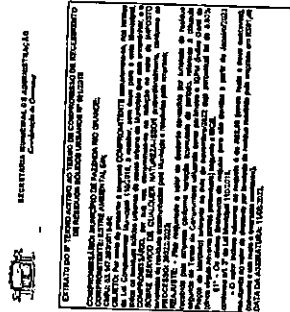
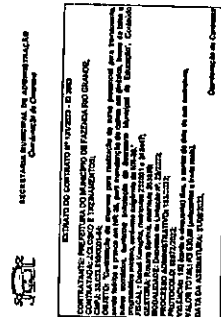
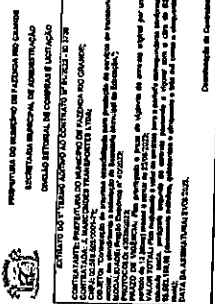
Assinatura de Débora
Lemos
Data: 2023.03.31
10:04:27 -07'00'

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641
0021968

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-85005



Essa reportagem está na AA 129, p. 17, de *Lei Federal nº 6461/1993*, o Conselho
Povoadores de Leticia, a sanção pela palavra 1107023, tem público o
deputado de Leticia de Chamurara Pádua nº 0511023, a qual tem como
objeto o reconhecimento do Projeto Flaco, Espectro de Indivíduos 1973,
Sociedade Leste Indígena (SLI) e Projeto Indígena (PI) para proteção de
seus bens e direitos, no município de Leticia, para, para União de Projeto
de Leticia, para União de Projeto de Leticia, para União de Projeto de Leticia.

1 - BUREAU FILE	
NAME	PROFESSIONAL ADDRESS
6570	Lillian Mary's Mother
6571	James L. Cook
6572	James L. Cook
6573	James L. Cook
6574	James L. Cook
6575	James L. Cook
6576	James L. Cook
6577	James L. Cook
6578	James L. Cook
6579	James L. Cook
6580	James L. Cook
6581	James L. Cook
6582	James L. Cook
6583	James L. Cook
6584	James L. Cook
6585	James L. Cook
6586	James L. Cook
6587	James L. Cook
6588	James L. Cook
6589	James L. Cook
6590	James L. Cook
6591	James L. Cook
6592	James L. Cook
6593	James L. Cook
6594	James L. Cook
6595	James L. Cook
6596	James L. Cook
6597	James L. Cook
6598	James L. Cook
6599	James L. Cook
6600	James L. Cook



Rua Icarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2024 4:26 PM
11	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 329/2024



Processo nº 43539/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 091/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 091/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Justifica o pedido afirmando o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo; carta de solicitação de prorrogação contratual emitida pela empresa, cotação com empresa do ramo, demonstrando que o preço praticado pela atual contratada é mais vantajoso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista. A Secretaria interessada justificou a ausência de mais orçamentos ante a negativa das empresas em fornecer tais orçamentos, conforme cópia de e-mails enviados a empresas do ramo, que não retornaram.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação.

Também foi solicitado o reajuste contratualmente previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, o qual deve ser concedido, no entanto seu cálculo deverá ser realizado por contador do município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.24
16:24:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Conforme solicitado, segue para cálculo de reajuste.

Data Parecer: 25/07/2024 11:41 AM

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/08/2024 4:26 PM

13

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.



Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2024

PARECER 504/2024

Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 43.251/2024, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP.** solicita reajuste contratual anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 329/2024 de 23/07/2024 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

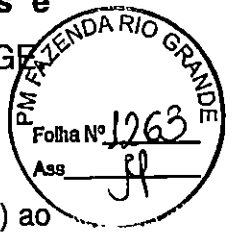
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir.Unit. anterior	Vir.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000	12,00	12,44	373.200,00



2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	Km	130.000	13,04	13,52	1.757.600,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000	6,01	6,23	342.650,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	600.000	13,46	13,96	8.376.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	230.000	13,46	13,96	3.210.800,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	Km	160.000	15,18	15,74	2.518.400,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	Km	40.000	14,17	14,69	587.600,00
TOTAL						17.166.250,00

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2024** cujo percentual apurado foi de **3,6977% (três virgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 613.100,00 (seiscentos e treze mil e cem reais) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de **R\$ 17.166.250,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)** pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2024.08.07
16:25:41 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/08/2024 8:29 AM

À Secretaria Municipal de Educação, para bloqueio do valor conforme cálculo de reajuste contratual.
Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Segue para prosseguimento.

Data Parecer: 08/08/2024 10:39 AM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
SEGUE NOTAS DE BLOQUEIOS EMITIDAS.

Data Parecer: 19/08/2024 10:30 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616331/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	19/08/2024		320.142,54	320.140,00	2,54

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.140,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616332/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.18.1	19/08/2024		406.822,26	406.820,00	2,26

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	406.820,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/08/2024 8:47 AM

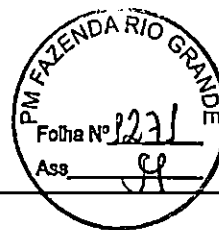
Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue o processo para análise da Diretora de Compras e posterior encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigora com o valor de R\$17.166.250,00 (dezesete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Em tempo

segue para fins de Autorização.

sem mais

Data Parecer: 20/08/2024 10:39 AM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

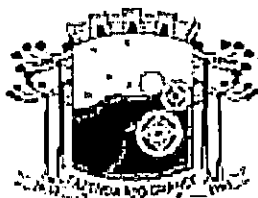
Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/08/2024 11:07 AM

Segue o documento conforme solicitado.

19

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 43251/2024
Pregão Eletrônico 40/2022
Contrato nº 091/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2.024.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigorar com o valor de R\$17.166.250,00 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, J. **MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.”

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.20 11:07:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

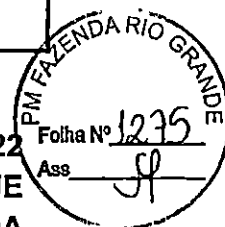
Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 20/08/2024 11:48 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o **2º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação"**, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de **R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. anterior	Vlr. Unit. Atualizado	Vlr. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



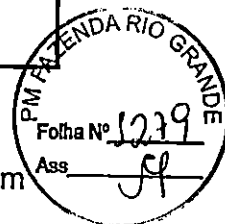
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389 ✓	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425 ✓	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Dados: 2024.08.22 17:00:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
70934
Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ
Dados: 2024.08.22 10:35:19 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.22 16:57:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
10021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES
Dados: 2024.08.20 15:10:15 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.569.505/0001-71**Razão Social:** MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP**Endereço:** R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024**Certificação Número:** 2024073008210041493708

Informação obtida em 30/07/2024 08:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei - esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:54 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **BDFA.EFC3.C145.40C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033608904-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71
Nome: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 49785864/2024

Expedição: 17/07/2024, às 08:52:02

Validade: 13/01/2025, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3

Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-057

Código de Controle

CWEG5NOHUNN1NCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 43251/2024;

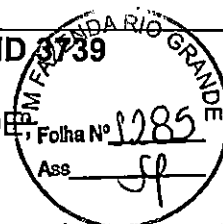
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024;

VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três virgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158 de 23 de agosto de 2024

Página 9



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS APROVEDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(s) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 05/2023, na categoria de candidato(s) que se autodeclara afrodessendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodessendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de ____

Assinatura do(s) Candidato(s)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 042/2024

B. Este é um sistema eletrônico de assinatura digital. Para mais informações, consulte o manual de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 43251/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/09/2024;
VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.
- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pela INPC sendo que o índice até o presente momento é o de maio de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROTOCOLO: 45063/2024

Objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: UNBOX EVENTOS LTDA

CNPJ: 39.423.535/0001-00

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, e seu inc. III, alínea "I", da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024, que tem como objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor de pessoa jurídica: UNBOX EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.423.535/0001-00 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com base no Art. 74, e seu inc. III, alínea "I", da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 376/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45063/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 0431862917
Marco Antônio Marcandes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

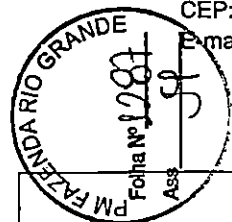
1 / 2

Data Emissão:

26/08/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	26/08/2025	93/2022	R\$49.709.750,00	R\$21.361.447,00	Contratação de serviços	40/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	25/08/2023	R\$16.553.150						
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12					
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04					
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01					
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46					
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46					
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18					
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17					
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	20/08/2024	R\$17.166.250						
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44					
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52					
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23					
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96					
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96					
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74					
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69					
1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00						
2	Alteração de Despesa Orçamentária	02/08/2024	R\$0,00						



Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	373.105,08
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	1.750.956,44
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	342.650,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	11.876.075,9
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	3.926.010,46
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	2.512.933,31
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	KM		4	40000	13,69	547.600,00	580.715,79





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Proc. avisando para arquivar 52863/2024.
At.te

Data Parecer: 26/08/2024 2:36 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000055473/2024 11C.52S.AKX-VR 05/09/2024 01:16:15

Súmula: APOSTILAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME				BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				EMAIL	
LOGRADOURO					
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

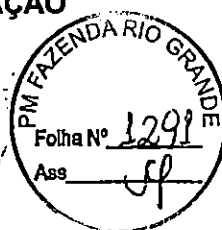
Outros

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

APOSTILAMENTO



Licitação nº 040/2022
Contrato nº 091/2022 ID 3739

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	R\$ 1.999.889,84

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 04/09/2024 às 08:29:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 04/09/2024 às 16:40:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 05/09/2024 às 11:02:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKQ K8D X0R 9GN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	1.999.889,84	110,16

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Líves)	1.999.889,84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024			
Número Único: 11C.52S.AKX-VR			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/09/2024 1:16 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/09/2024 1:47 PM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação		
	Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.		

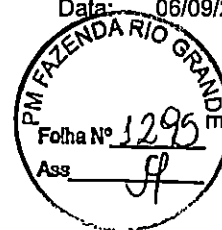
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024	
Número Único: 11C.52S.AKX-VR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/09/2024 1:16 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 05/09/2024 4:19 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado, com ciencia do Sec Mun De adm	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO Nº. 55473/2024**



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 091/2022 com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
			R\$
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	1.999.889,84

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
91/2022		06/09/2024 10:26:17	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 55473/2024 - APOS. DO - SMÉ	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (91/2022)

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 349.468,13

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	(Desp. 63) Manutenção das Atividades da SM de Educação - ... X		0,00	9.700,00
2024	(Desp. 349) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36... X		1,00	
2024	(Desp. 369) Programa Salário Educação - Ensino Infantil - 16... X		1,00	7,16
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		134.600,00	537.000,26
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	21,51
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	11,90
2024	(Desp. 435) Programa Salário Educação - Ensino Especial - 1... X		1,00	7,22
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	609.432,96
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	110,16
Total			R\$ 134.607,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR